

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.870, DE 2007

Dispõe sobre a redução de alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da CONFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de néctares e sucos de frutas.

Autor: Deputado WILLIAM WOO

Relator: Deputado RÔMULO GOUVEIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.870, de 2007, de autoria do Deputado WILLIAM WOO, reduz a zero as “*alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e do CONFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de néctares e sucos de frutas.*”

Não foram oferecidas emendas ao projeto, nesta Comissão.

O Projeto de Lei nº 1.870, de 2007, deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD), e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A elevada tributação dos alimentos é uma grave distorção. Despesas com alimentação têm um peso muito mais elevado no orçamento das famílias pobres do que no orçamento das famílias ricas. Por

isso, é altamente regressiva: vai na direção oposta das políticas de distribuição da renda.

O Projeto de Lei nº 1.870, de 2007, do Deputado WILLIAM WOO, reduz a carga tributária que incide sobre o consumo de alimentos. Apenas este fato já o faria merecedor de meu apoio. Acontece que os produtos beneficiados pelo projeto – os sucos e néctares de frutas – têm reconhecida qualidade nutricional e são muito consumidos por crianças. O aumento do consumo desses produtos, além de contribuir para a melhora da dieta dos brasileiros, será um bem-vindo incentivo à fruticultura nacional.

Registro, para benefício da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, um erro de digitação: no art. 2º, onde se lê “inciso XIII”, deve ser lido “inciso XIV”.

Com base nesses argumentos, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.870, de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado RÔMULO GOUVEIA

Relator